



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Câmara de Ensino de Graduação CEG

RESOLUÇÃO Nº 054/2019

APROVA o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, presencial, turnos vespertino (FA03) e noturno (FA04), versão 2020/1, vinculado a Faculdade de Estudos Sociais (FES) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.625, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras), como disciplina obrigatória nos cursos de licenciatura e o art. 18 da Lei nº 10.098, de dezembro de 2000, como disciplina curricular optativa nos demais curso de educação superior;

CONSIDERANDO a Resolução nº 010 CNE/CES, de 16 de dezembro de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do nº 2 do CNE/CES, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelado, na modalidade presencial;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Câmara de Ensino de Graduação CEG

CONSIDERANDO a Resolução nº 01 do CNE/CP, de 30 de maio de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02 do CNE/CP, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, a serem observadas pelos sistemas de ensino e suas instituições de Educação Básica e de Educação Superior, orientando a implementação do determinado pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.795, de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03 CONSUNI, de 10 de março de 1965, que cria o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, Bacharelado;

CONSIDERANDO a Resolução nº 018 CEG/CONSEPE, de 01 de agosto de 2007, que regulamenta as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 037 CEG/CONSEPE, de 04 de julho de 2011, que estabelece a integralização dos tempos máximos de duração dos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 067 CEG/CONSEPE, de 30 de novembro de 2011, que disciplina os estágios obrigatórios e não obrigatórios da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 020/2019 CONSEPE, de 16 de dezembro de 2019, que regulamenta a criação de curso, criação e modificação curricular e extinção de curso superior no âmbito da UFAM;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião ordinária do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Ciências Contábeis, de 05 de julho de 2019, que aprova a criação das novas disciplinas do Currículo do Curso;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião ordinária do NDE do Curso de Ciências Contábeis, de 12 de julho de 2019, que aprovou por unanimidade o Projeto Pedagógico do Curso;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião ordinária do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, de 18 de julho de 2019, que aprovou por unanimidade o Projeto Pedagógico do Curso;

CONSIDERANDO o Ofício nº 012/19- DECON/FES, de 23 de julho de 2019, que encaminha o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, presencial, turnos vespertino (FA03) e noturno (FA04), vinculado a Faculdade de Estudos Sociais (FES) / UFAM;

CONSIDERANDO a Informação nº 164/2019-DAE/PROEG, de 10 de dezembro de 2019; e



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Câmara de Ensino de Graduação CEG

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão da Câmara de Ensino de Graduação em reunião desta data,

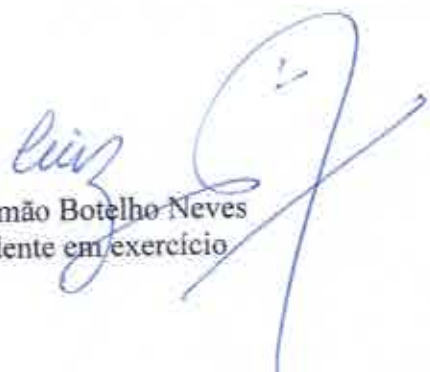
RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, presencial, turnos vespertino (FA03) e noturno (FA04), versão 2020/1, vinculado a Faculdade de Estudos Sociais (FES) / UFAM.

Art. 2º Aplicar-se-á esta Resolução aos alunos que ingressarem no curso a partir do semestre letivo 2020/1.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

PLENÁRIO ABRAHAM MOYSÉS COHEN, em Manaus, 19 de dezembro de 2019.


Luiz Simão Botelho Neves
Presidente em exercício